



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Gabinete do Secretário Regional

Despacho n.º 7/2020/A

Sumário: Confere proteção à denominação «Manteiga dos Açores» como Denominação de Origem.

Ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro, é conferida, a nível nacional, proteção à denominação «Manteiga dos Açores» como Denominação de Origem, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2020, data de apresentação do pedido de registo à Comissão.

O uso desta denominação fica reservado aos produtos que obedeçam às disposições constantes no respetivo caderno de especificações depositado no Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA, IPRA) e pode ser consultado nas páginas eletrónicas da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em <https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/dop-igp-etg> ou no Portal do Governo dos Açores em <https://portal.azores.gov.pt/web/sraf/consulta-pública>.

22 de outubro de 2020. — O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira da Ponte*.

313669467